

Parceria Público-Privada: a importância das Organizações para a construção da cidadania deliberativa por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elizabeth Aparecida da Costa Almeida¹, Eloisa Helena de Souza Cabral²

¹ Mestranda em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário UNA

² Profa do Mestrado Profissional Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local do Centro Universitário UNA-BH

Resumo

Este estudo analisa o tema desenvolvimento, Estado e a importância das organizações, empresas e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a construção da cidadania deliberativa. Inicialmente relatamos genericamente a história do Brasil chegando aos tempos atuais quando a participação social permite debater a modalidade parceria público privada. Esse debate é enriquecido pelas questões que envolvem a temática da descentralização das relações entre Estado e Sociedade. A metodologia adotada baseou-se em um levantamento bibliográfico das questões que envolvem um breve relato da história do Brasil, Organizações e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Buscamos entender a prática e a ação dos CMDCA no papel de deliberadores de políticas públicas. Apontamos a importância das parcerias Empresa e Conselhos na relação com o Fundo da Infância e da Adolescência o qual pode se constituir em importante veículo de convergência de recursos e esforços do governo para atender às demandas sociais existentes e ao mesmo tempo possibilitar o investimento social privado via incentivos fiscais para a prática de ações sociais. O compartilhamento de valores é o desafio dos atores, na trajetória da construção de práticas coletivas para uma sociedade mais justa e igual.

Palavras-chave: Participação; Cidadania Deliberativa; Incentivos Fiscais; Investimento Social Privado; Responsabilidade Social.

Abstract

This study analyzes the subject development, State and the importance of the organizations, companies and City councils of the Rights of the Child and the Adolescent - CMDCA for the construction of the deliberative citizenship. Initially we tell generically the history of Brazil arriving to the current times when the social participation allows to debate the modality partnerships publishes private. This debate is enriched by the questions that involve thematic of the decentralization of the relations between State and the Society. The adopted methodology was based on a bibliographical survey of the questions that involve a brief story of the history of Brazil, Organizations and City councils of the Rights of the Child and the Adolescent - CMDCA. We search to understand practical and the action of the CMDCA in the paper of liberating of public politics. We point the importance of the partnerships Company and Advice in the relation with the Fund of Infancy and of the Adolescence which can consist in important vehicle of convergence of resources and efforts of the government to take care of to the existing social demands and at the same time to make possible the

private social investment by way of tax incentives for the practical one of social actions. The sharing of values is the challenge of actors, in the trajectory of the construction of collective practices for a equal and just society.

Key words: participation; deliberative citizenship; tax incentives; private social investment; social responsibility.

1. Introdução

A complexidade dos problemas sociais exige “saberes” e “práticas” de entendimento para a construção integrada de soluções. A solução desses problemas representa um desafio para as sociedades e viabiliza a oportunidade de participação popular em políticas sociais.

Os princípios participativos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 suscitam o encontro de diversos atores em movimentos sociais, organizações sindicais e profissionais, associações voluntárias e cívicas, e representantes do Estado em conferências, fóruns, plenárias e congressos temáticos. Dentre os princípios estabelecidos na Constituição Federal citamos o de participação da sociedade civil em plenárias dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nessa perspectiva a sociedade civil é a representação da cidadania deliberativa e tende a ser uma sociedade de redes organizacionais e de formação de parcerias entre os setores público, privado e o estatal, criando novos espaços de governança que culminam com o crescimento da participação cidadã e trazem para a discussão o papel da responsabilidade social das empresas com a comunidade onde está inserida.

Na visão mercadológica, as empresas buscam desenvolver projetos em diversas áreas, com públicos variados e de diferentes maneiras, estabelecendo padrões de responsabilidade social em suas atividades e formas de gestão.

Através deste conceito pode-se definir três características básicas da Responsabilidade Social sob a ótica do Instituto Ethos: na “forma de conduzir os negócios da empresa” fica evidente a função econômica com visão utilitarista, ou seja, geração de valor para a empresa. Já em “desenvolvimento social” percebe-se a função social através do princípio da utilidade, gerando impacto positivo para a sociedade. E, por fim, na parte “(acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, Governo e meio-ambiente)” é visível o princípio da co-responsabilidade, que é fundamental para caracterizar uma ação social como socialmente responsável.

Assim passamos de uma visão na qual ficava de um lado a iniciativa pública e de outro a grande organização, estatal ou privada, para uma visão de iniciativas que contribuem para a implementação do investimento social privado por meio de ações de responsabilidade social e de compartilhamento de valores. O investimento social privado é entendido como o uso planejado, monitorado e voluntário de recursos privados, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, em projetos de interesse público (GIFE, 2008). E é nessa perspectiva que discutiremos a importância das organizações da sociedade civil para a construção da cidadania deliberativa e uso do investimento social privado.

Este estudo será estruturado da seguinte forma: Breve Relato Histórico; Estratégias Metodológicas; Organizações e a Construção da Cidadania Deliberativa; Organizações e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselhos & Empresas: Alianças que conduzem a bons exemplos de atuação; Análise Crítica e Considerações Finais.

2. Estratégias Metodológicas

A metodologia adotada no desenvolvimento do presente estudo baseou-se em um levantamento bibliográfico das questões que envolvem Organizações, Cidadania Deliberativa, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e os incentivos fiscais por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, onde os Conselhos concretizam uma parceria entre o setor público e privado.

Dados do estudo de casos múltiplos com Conselhos que participam de um Programa de Destinação de Recursos, divulgado pelo Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social - CIAGS (2009) mostra que as empresas buscam desenvolver projetos em diversas áreas, com públicos variados e de diferentes maneiras, estabelecendo padrões de responsabilidade social em suas atividades e formas de gestão. Como forma de incentivar as empresas a investir em projetos de Responsabilidade Social, a legislação brasileira prevê alguns incentivos fiscais na área social que estabelece um teto de dedução dos impostos devidos, em percentual que não afeta os cofres públicos. Como incentivo fiscal, a Lei 8069/90 permite as pessoas físicas e pessoas jurídicas destinarem parte do seu imposto de renda ao FIA por meio dos CMDCA's.

Pelo estudo percebe-se que os CMDCA's parecem ter relacionamentos com diversos públicos locais ligados à área da criança e do adolescente e encontram mais facilidade de relacionamento com os representantes do Executivo Municipal e os parceiros mais comuns têm sido aqueles órgãos de caráter público os quais deveriam naturalmente estabelecer interfaces com a ação dos Conselhos: Executivo Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário, Promotoria da Infância e Juventude, Fóruns de Defesa de Direitos. Outros atores (tais como Entidades de Atendimento, Universidades, Fundações e Institutos Empresariais) aparecem também com percentuais mais reduzidos, a sugerir uma dificuldade dos Conselhos para estabelecer articulações e parcerias fora da esfera estatal e quase todos os CMDCA(s) exercem o papel deliberativo e delimitador dos programas que carecem de implementação junto a suas comunidades (EALMEIDA, E. A. C.; COELHO, M. Q., 2009)

A partir desses relatos, observa-se que a responsabilidade social empresarial pode mobilizar voluntários para a destinação de recursos aos CMDCA's, por meio da conta FIA, fazendo uso da lei de incentivo fiscal em que pessoa física e pessoa jurídica podem deduzir 6% e 1% respectivamente no Imposto de Renda devido.

Os dados apresentados são resultado da análise documental que incluiu materiais escritos (folders, política de governo, resoluções dos Conselhos e estudos acadêmicos), acerca das questões que envolvem CMDCA's e um "Programa de Destinação de Recursos", cuja finalidade é incentivar os empregados a destinar parte do Imposto de Renda devido a programas e ações que envolvam crianças e adolescentes por meio da conta FIA.

3. Desenvolvimento

3.1. Breve Relato Histórico

Para contextualizar nosso estudo daremos um olhar em nosso passado, mesmo que genericamente, considerando a visão dos autores Oliveira e Capitanio (2009), Carvalho (2002) e a Situação Social Brasileira (2007) publicada pelo IPEA, onde em meio a este contexto surgem os conceitos de investimento social privado e Responsabilidade Social.

Durante o período do Brasil Colônia (1881 a 1822) o país adquiria as características da colonização portuguesa, era dotado de unidade territorial, lingüística, cultural e religiosa, sendo habitado por uma população analfabeta, e desenvolvia uma economia de

monocultora e latifundiária, em um Estado absolutista. Entre 1881 e 1925, não havia no país povo politicamente organizado, opinião pública ativa, eleitorado amplo e esclarecido, embora alguns movimentos políticos indicassem um início de cidadania ativa. Podemos afirmar que à época da independência, setembro de 1822, não havia cidadãos brasileiros, nem pátria brasileira.

Durante o período da República Velha (1889-1930) a participação na política nacional, inclusive nos grandes acontecimentos, era limitada a pequenos grupos. A grande maioria da população tinha com o governo uma relação de distância, de suspeita, quando não de aberto antagonismo. Uma das primeiras medidas do governo revolucionário foi criar um Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e produzir a legislação trabalhista e previdenciária, completada em 1943 com a Consolidação das Leis do Trabalho. O nacionalismo, incentivado pelo Estado Novo, foi o principal instrumento de promoção de uma solidariedade nacional, acima das lealdades estaduais.

Durante o período democrático (1945-1964) tivemos a ausência de uma política municipalista específica, sobretudo no que concerne à clareza na distribuição intra-governamental de competências e poderes. Alguns entraves ao exercício da cidadania foram percebidos no decorrer da história tendo em vista o peso da herança colonial e da ditadura militar. Pela Constituição de 1946, o voto foi estendido a todos os cidadãos, homens e mulheres, com mais de 18 anos de idade. Era obrigatório, secreto e direto. Permanecia, no entanto, a proibição do voto do analfabeto, porém, com a concentração destes na zona rural, os principais prejudicados eram os trabalhadores rurais.

No período de 1964 a 1985, foi estabelecido um governo militar e tivemos a centralização do poder. Os programas de desenvolvimento eram baseados em ajudas financeiras da União, e instituiu-se um sistema de competências concorrentes entre União, Estados e Municípios, no campo dos serviços públicos. Foram criados órgãos federais para definir e gerir as políticas de desenvolvimento e atender às demandas das Prefeituras. Os governos locais tornaram-se apenas gestores da política central.

Em 1974 teve início a abertura política com a redução das restrições à propaganda eleitoral. Paralelamente às medidas de abertura, houve, a partir de 1974, a retomada e renovação de movimentos de oposição. Em alguns casos tratava-se de renascimento, em outros do surgimento de movimentos novos ou com características novas. A partir de 1977, com os movimentos sociais cada vez mais presentes no cenário político, e em 1978 saindo vitoriosa a oposição, o Estado tentou neutralizar sua política de centralização.

Após a ditadura militar o Brasil passou por um período de redemocratização, havendo maior participação política da sociedade e, conseqüentemente, avanços no fortalecimento da sociedade civil. A partir de 1985, com o afastamento dos militares do poder, iniciou-se um processo de revisão do papel do Estado, de manifestações favoráveis ao “Estado mínimo” e à “desestatização”, assim, como uma sempre crescente pressão dos movimentos sociais exigindo participação.

Segundo Carvalho e outros (1999, p. 7), “a realidade histórico-política da sociedade brasileira impossibilita, em muitos âmbitos, a participação democrática dos brasileiros como cidadãos”. Assim, características como patrimonialismo, personalismo e clientelismo continuam tendo uma grande influência na atuação dos canais de participação da população. Estes autores afirmam ainda que, embora existam algumas experiências nas quais as práticas participativas e democratizantes tenham realmente sido ampliadas na sociedade brasileira, na maioria dos casos as características mencionadas têm impedido a participação cidadã. (GUARANÁ JULIANA; FLEURY SÔNIA, 2008:96 apud Sonia FARIA e MONTEIRO, 2004)

A partir dos anos de 1980, o país viveu o processo de fortalecimento das instituições, a retomada da economia e o nascimento da idéia de Responsabilidade Social. Atualmente, a Responsabilidade Social cresce com a pressão das partes interessadas, o surgimento das normas ISO 26000 que trata da certificação nas práticas da gestão social e ambiental, BS 8800 e OHSAS 18001, que tratam de segurança e saúde no ambiente de trabalho e as normas AA 1000 e Social Accountability 8000 (SA 8000), com foco na responsabilidade social corporativa.

Para o Instituto Ethos, a RS é conceituada como:

Uma forma de conduzir os negócios da empresa de tal maneira que a torne parceira e co-responsável pelo desenvolvimento social. A empresa socialmente responsável é aquela que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e conseguir incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando atender às demandas de todos, e não apenas a dos acionistas ou a dos proprietários (ETHOS, 2008).

Em 1988 foi promulgada a nova Constituição Federal que organizou o Estado Brasileiro como uma República Federativa do Brasil formada pela União dos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, como Estado Democrático de Direito, fundamentado na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. O artigo 29º da Constituição Federal (incisos XII e XIII) dispôs que os municípios deveriam atender aos seguintes preceitos: "(...) cooperação das associações representativas no planejamento municipal e iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado". Nesse cenário a sociedade civil une-se com a sociedade política para desenvolver o espaço público.

No novo cenário, a sociedade civil se amplia para entrelaçar-se com a sociedade política, colaborando para o novo caráter contraditório e fragmentado que o Estado passa a ter nos anos 1990. Desenvolve-se o novo espaço público, denominado público não estatal, onde irão situar-se conselhos, fóruns, redes e articulações entre a sociedade civil e os representantes do poder público, para a gestão de parcelas da coisa pública que dizem respeito ao atendimento das demandas sociais. Essas demandas passam a ser tratadas como parte da Questão Social do país. (GOHN, 2004:23)

No Artigo 227º, § 1º, acerca da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, a Constituição Federal dispôs que "o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais (...)". A linha de atuação da sociedade civil deverá ser: políticas sociais básicas e políticas e programas de assistência social. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, artigo 204, II, 1988)

A atribuição da sociedade civil passa a ser deliberar, juntamente com o poder público, sobre políticas públicas a serem adotadas executando a descentralização por meio das suas relações com os representantes do poder político. Com a descentralização, o Estado passa a transferir responsabilidade e recursos para as organizações e associações, para que as mesmas supram a demanda pública. Surge assim, um maior interesse por parte da sociedade civil em se estruturar para conseguir mais repasses financeiros.

É nessa abordagem que as parcerias entre os setores público e privado facilitam e estimulam a busca de soluções para a execução de programas e ações voltados para crianças e adolescentes.

3.2. Organizações e a Construção da Cidadania Deliberativa

No cenário atual de modernização econômica do Estado ganha força o conceito de descentralização, como estratégia para racionalizar as decisões do Estado, ainda considerado centralizador e burocrático. A descentralização passa a constituir um papel fundamental para incentivo da cidadania. Para Dagnino (2007), o conceito de cidadania passou por um processo de deslocamento de significado, se transformando em uma nova cidadania ou cidadania ampliada quando nos anos 80 movimentos sociais se apresentam à sociedade em exigências de acesso a bens e serviços sociais. Ao lado dessas demandas as questões de gênero, raça, etnia conclamam a luta pelos direitos humanos no anseio de um projeto de construção de uma sociedade democrática. Portanto é no espaço constitutivo entre cultura e política que a nova cidadania se constitui como alvo político fundamental da democratização. (DAGNINO, 2007:103)

Na perspectiva de Carvalho (2004), no Brasil, o conceito de cidadania avançou delineado por um processo de avanços e retrocessos. Esse conceito a partir da década de 90 integra o nosso cotidiano, especialmente por estar vinculado à concepção de participação da sociedade civil nas políticas públicas.

A vitalidade desse processo permite uma responsabilização social de demandas e a consequente expansão do conceito de cidadania quanto à inclusão. Pode-se dizer que as organizações dão forma à integração humana, incentivam trocas, uso de incentivos e colaboram para o desenvolvimento local. O desafio é mobilizar, politizar e conscientizar a sociedade de forma ampla sobre as causas da pobreza e das desigualdades sociais e contribuir para uma efetiva cidadania deliberativa.

Conforme Tenório (1999), na cidadania deliberativa as decisões políticas têm origem em espaços de argumentação e o indivíduo participa do procedimento democrático decidindo, o seu destino social como pessoa humana, como eleitor, trabalhador ou consumidor, e sua autodeterminação não se dá sob a lógica do mercado, mas da democracia social: igualdade política e decisória.

Tenório incorpora ao conceito de cidadania a questão da participação do cidadão ou do usuário de um serviço quando afeto a uma organização. Entende o autor que essa participação é viabilizada por meios de instrumentos que permitam uma ação comunicativa quando os atores participantes podem apresentar suas propostas em bases racionais e num ambiente de argumentações. Os processos de discussão que visam à deliberação ganham legitimidade quando orientados por ações que contemplem a pluralidade, a igualdade, autonomia, princípios esses que conduzem ao exercício de partilha do bem comum. Assim a cidadania ativa e não dependente exclusivamente dos poderes executivo, legislativo e judiciário, mas, sobretudo das relações que se concretizam entre a em que a relação entre a sociedade civil, o Estado e o mercado capitaneadas pela ótica de construção de espaços públicos inclusivos e plurais.

É com essa visão que as organizações ganham o espaço de participação, surge a oportunidade de parceria com o Estado e o mercado e novos desafios são criados para construção de espaços públicos plurais bem como para captação de recursos para execução de projetos sociais. Essas organizações mobilizam a opinião pública e o apoio da população para realizar ações onde o Estado não consegue chegar, podendo receber recursos e doações de empresas privadas, para tal fim. Então, essas organizações constituem importante alternativa para que a iniciativa privada intervenha de maneira organizada na sociedade, promovendo ações sociais, culturais ou assistenciais e a implementação da cidadania ativa e a parceria do estado com estas organizações não

apenas inova, mudando a lógica da gestão pública, como também pode introduzir novas formas de gerenciar a política social e inovar os espaços públicos de participação.

Esses espaços, têm nos Conselhos uma de suas formas de implementação e surgiram com objetivos específicos: promover a cooperação entre diferentes setores, níveis de governo e atores através da colaboração intersetorial; promover a descentralização por meio da participação na elaboração das políticas públicas; promover a mobilização e distribuição de bens e serviços públicos para os mais carentes; contribuir para o processo de democratização do Estado e sociedade civil; promover a busca constante de novos caminhos, outras realidades, novos desafios para a construção de uma sociedade mais justa e igual.

No Brasil, o cenário das associações e das fundações privadas sem fins lucrativos é de 275.895 entidades conforme aponta o levantamento realizado pelo IBGE em parceria com o Grupo de Instituto e Fundações Empresarias – Gife, a Associação Brasileira de Organizações Não governamentais – ABONG e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. A pesquisa demonstra um crescimento de 16% no número de entidades que se dedicam à causa da criança e do adolescente, sendo que $\frac{1}{4}$ delas foram criadas a partir de 1990. (CENSO GIFE 2007/2008)

No que concerne à prestação de assistência, os Dados da Pesquisa das Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos - PEAS, realizada em 2006 e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2006), informam que no Brasil existiam 16.089 Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos, sendo que 59,5% das entidades têm como fonte principal recursos de origem privada (que englobam recursos próprios, privados e contribuição voluntária). Outras 32,6% são financiadas majoritariamente por recursos públicos; 2,1% por recursos provenientes de outros países; e 5,1% por outros tipos de recursos não relacionados.

Com esse olhar podemos constatar que o atuar de uma organização realmente se torna uma alternativa à melhoria da descentralização dos serviços públicos, garantindo a implementação adequada das políticas sociais e da cidadania deliberativa.

3.3 Organizações e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA foram instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990. A promulgação do estatuto aconteceu no ápice do processo de abertura política, após décadas de regime ditatorial. São considerados como diretriz da política de atendimento a municipalização e criação de Conselhos de Direito (Federal, Estadual e Municipal), órgãos deliberativos e controladores das ações de atendimento responsáveis pela definição de ações de melhoria na gestão pública de atendimento à criança e ao adolescente.

Criados como oportunidade de participação na formulação de políticas públicas a partir da descentralização administrativa do Estado, são responsáveis pela deliberação das políticas e por sua execução. Os Conselhos liberam os recursos para as organizações através de chamamento público, nos quais estas apresentam seus projetos sociais que devem estar de acordo com o Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente.

Os projetos são apresentados em plenária pública constituída por representantes da sociedade civil e estados. A existência dos conselhos não substitui o Estado e nem retira

suas responsabilidades, mas o torna mais próximo e conhecedor das necessidades e discussões da sociedade. De acordo com a Pesquisa Conhecendo a Realidade (2007), em todo o Brasil 11.938 organizações não governamentais estão registradas pelos CMDCA's. Os dados agrupados por região mostram que no Sudeste o registro de organizações é considerado bastante abrangente por 42% dos Conselhos pesquisados.

Em recente pesquisa realizada no ano de 2008 pela empresa Prattein, Consultoria em Educação e Desenvolvimento Social, envolvendo 24 grandes empresas que destinam recursos para o FIA foi constatado: entidades locais têm dificuldade para formular bons projetos e alcançar objetivos; faltam informações sobre os recursos investidos pelo FIA e a forma de sua aplicação pelas entidades. Isso indica que o FIA não tem sido utilizado com o seu potencial pleno, sendo o motivo em grande parte, pelo desconhecimento das possibilidades de aplicabilidade do recurso por parte dos CMDCA's.

3.4 Conselhos & Empresas: Alianças que conduzem a bons exemplos de atuação

Considerando a diminuição das funções do Estado e da sua assunção a um papel de regulador e financiador de programas sociais, e que nem sempre tem respondido com a necessária eficiência na execução de seu papel reduzindo recursos orçamentários em áreas vitais para o desenvolvimento social, fica para as organizações a busca por parcerias privadas.

Por outro lado, as empresas na busca por um ambiente estratégico para fazer valer seu princípio natural de existência, passam a identificar e implantar formas de manterem-se competitivas, tornam-se parceiras das organizações para implementar o investimento social privado e contribuir para melhoria das condições socioeconômicas das comunidades onde estão inseridas. Aqui citamos o investimento social privado como o uso planejado, monitorado e voluntário de recursos privados, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, em projetos de interesse público. (GIFE, 2008)

Podemos citar inúmeros motivos que impulsionam o investimento social privado: Ética, cobrança da sociedade, melhoria da imagem da empresa, complementação das ações do governo, satisfação pessoal, incentivos fiscais. As empresas podem atuar destinando e doando recursos financeiros e participando, com maior ou menor grau de envolvimento, das decisões e execução das ações, possibilitando a construção de uma cidadania deliberativa. Assim, não desviam o foco de sua atividade principal.

A parceria Empresa e Conselhos pode se constituir como uma das formas de convergir recursos e esforços do governo para atender às demandas sociais existentes e ao mesmo tempo realizar o investimento social e o uso de incentivos fiscais para a prática de ações sociais é um bom exemplo. A legislação brasileira prevê alguns incentivos fiscais que estabelece um teto de dedução dos impostos devidos, em percentual que não afeta os cofres públicos. Um exemplo de uso de incentivo fiscal é estabelecido pela Lei 8069/90 que permite as pessoas físicas e pessoas jurídicas destinarem parte do seu imposto de renda ao Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Do ponto de vista legal, os incentivos fiscais para o exercício das práticas de ações sociais merecem destaque especial. No Brasil, constata-se que as empresas podem usufruir de incentivos fiscais a partir de cálculo feito com base no lucro real, no caso de efetuarem doações a entidades sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública, definidas conforme a legislação.

O uso dos incentivos fiscais é um mecanismo bastante utilizado pelas organizações para realizarem o investimento social. Essa é uma das explicações para que o investimento em Cultura e Artes ocupe o terceiro lugar no ranking das áreas de atuação priorizadas (55%). A Lei Rouanet, por exemplo, é utilizada por 34%, dos respondentes. Já o uso Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que legisla sobre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), é utilizado por apenas 18%. (CENSO GIFE, 2007/2008)

O Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE) é uma associação que reúne organizações de origem privada que financiam ou executam projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público. Dados do GIFE revelam que o universo de destinação dos associados chegou a R\$ 1,15 bilhão em 2007 e que apenas 10% das fundações e associações e 21% das empresas associadas à Rede GIFE e respondentes ao Censo têm na renúncia fiscal a origem de mais de 10% de seu orçamento, ou seja, utilizam incentivo/renúncia fiscal. A falta de conhecimento e a restrição dos incentivos fiscais são as principais causas da sua subutilização. A população jovem foi o segmento priorizado pelas iniciativas realizadas pela Rede GIFE de Investimento Social Privado.

De acordo com a pesquisa “As fundações privadas e as associações sem fins lucrativos no Brasil”, que levantou dados sobre 275.895 entidades, em 2004, houve um crescimento de organizações voltadas para a promoção e defesa dos direitos (em especial das crianças e adolescentes). Promovido pelo IBGE, IPEA, GIFE e Abong, o levantamento mostrou que esse tipo de entidade representava 16% do total, sendo que $\frac{3}{4}$ delas foram criadas a partir de 1990. (CENSO GIFE, 2007/2008)

Percebe-se que diversas empresas têm procedimentos semelhantes, usando a prática da responsabilidade social por meio do uso de Leis de Incentivo Fiscal fazendo chamadas e convite para apoio de projetos sociais com aporte de recursos na conta FIA. De acordo com os dados da pesquisa realizada pela Consultoria Prattein com 29 empresas brasileiras que já destinam recursos aos Fundos em 2008, a tendência de aumento nas destinações continua. Em 2005, os recursos encaminhados aos Fundos da Infância somaram 69,5 milhões. Dois anos depois, em 2007, já haviam alcançado a marca 94,6 milhões, registrando um aumento de 36% no período.

Mesmo que a empresa faça o investimento por meio das leis de incentivo ainda assim elas poderão obter benefícios fiscais oriundos de tais práticas, como uma verdadeira contrapartida concedida pelo Estado, visando recompensar o investimento no âmbito social, tornando essas práticas mais atrativas para as próprias empresas, sob o ponto de vista financeiro.

Aqui ressaltamos a iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA com a criação do “Dia do Fundo Amigo”, um movimento de iniciativa da sociedade civil e de órgãos públicos em parceria com o CEDCA/MG, objetivando a sensibilização do empresariado mineiro e da sociedade em geral para destinar recurso para o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA. O dia do Fundo Amigo foi criado pela Lei nº16.637/2007, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Como os Fundos são constituídos por recursos públicos (providos, em parte, diretamente pelo Estado e em parte por doação dos Contribuintes), suas receitas devem ser geridas conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal). O controle sobre esse processo é exercido por instâncias internas (o próprio Conselho e o Poder Executivo) e externas (o Poder Legislativo e os Tribunais de contas).

4. Análise Crítica

A empresa pode atuar, promovendo parcerias com CMDCA's destinando e doando recursos financeiros e participando, com maior ou menor grau de envolvimento, das decisões e execução das ações. Assim, não desviam o foco de sua atividade principal. A empresa precisa assumir um compromisso de parceria produzindo ações duradouras, que levem em conta o bem-estar da comunidade na qual está inserida. Estas parcerias constituem uma forma de convergir recursos e esforços do governo para atender às demandas sociais existentes, ou seja, realizar o investimento social privado.

Do ponto de vista legal, os incentivos fiscais para o exercício das práticas de ações sociais merecem destaque especial. No Brasil, constata-se que as empresas podem usufruir de incentivos fiscais a partir de cálculo feito com base no lucro real, no caso de efetuarem doações a entidades sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública, definidas conforme a legislação.

As normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal prevêm a existência de fundos especiais (Lei 4.320/64, artigos 71 a 74), via CMDCA, com o objetivo de financiar, prioritariamente, programas específicos destinados a crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos (situação definida pelo artigo 98 do ECA). Para doações direcionadas ao FIA, o limite é de um por cento para pessoa jurídica e de seis por cento para pessoas físicas do Imposto de Renda devido. (Lei 8069/90, artigo 260)

Observamos que as empresas estão vinculadas a conceitos econômicos, aspectos sociais, políticos e culturais no ambiente que interagem. Elas detêm recursos financeiros, tecnológicos e econômicos, formam valores culturais e influenciam o governo e a sociedade. Ser uma empresa socialmente responsável entende-se estar atenta às expectativas das partes interessadas e a construir relações mais democráticas e justas com elas.

Observa-se que ainda há grande confusão acerca do tema responsabilidade social e que as discussões sobre o tema e o uso dos incentivos fiscais culminam em mudança na conduta dos Conselhos, empresas, sociedade civil e políticas públicas em relação às questões sociais. Essas mudanças incentivar o investimento social privado como um instrumento de desenvolvimento econômico e social

5. Considerações Finais

Pensar o investimento social privado é importante e a parceria com Conselhos pode ser a uma alternativa de implantação de programas e ações sociais voltados para crianças e adolescentes. Essa parceria deve ser uma relação que busque uma concepção de estabelecimento de acordos com base em valores de reciprocidade, conduzindo a novas formas de gerenciar cooperativamente a política social, com oportunidades de alianças e o desenvolvimento de formas de convergir recursos e esforços do governo e das organizações para atender às demandas sociais existentes. Ao mesmo tempo a realização do investimento social privado, cria condições de realização da cidadania deliberativa por meio da participação nos Conselhos.

Do ponto de vista técnico, visando a melhoria dos projetos e sua eficácia, é importante que as organizações receptoras do recurso, participem das plenárias públicas dos Conselhos, apliquem a metodologia de elaboração de projetos sociais; e apresentem os projetos sociais de acordo com o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente considerando o diagnóstico da situação da criança.

A partir da literatura examinada fica evidente que o país ainda demanda um olhar diferenciado para o uso de incentivos fiscais advindos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, onde pessoa jurídica e física, com o objetivo de financiar programas específicos destinados a crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos pode destinar o limite de um por cento e de seis por cento, respectivamente, do seu Imposto de Renda devido. (Lei 8069/90, artigo 260)

Certamente, a participação política das empresas e pessoas depende de vários fatores, dentre os quais se destacam questões relacionadas às condições econômicas e sociais, interesse pelas causas coletivas, à saúde, à educação, ao tempo de que dispõem para participar e à liberdade de associação e organização.

Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988 de 05 de outubro de 1988. Brasília. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>> Acesso em: 04 jan. 2010.

CABRAL, Eloisa Helena de Souza. Gestão social no terceiro setor: avaliação de processos e missão institucional. **Oficina do Ces**, 190, Coimbra, 2003. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt>> Acesso em: 20 jan. 2010.

CABRAL, Eloisa Helena de Souza. **Reptos para o terceiro setor**: pertinência ao espaço público não estatal na perspectiva da gestão social. Tese (Doutorado)- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2004.

CABRAL, Eloisa Helena de Souza. Espaço público e controle para a gestão social no Terceiro Setor. **Serviço Social e Sociedade**, 86, 30-55, 2006

CABRAL, Eloisa Helena de Souza. **Terceiro Setor: Gestão e Controle Social**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CABRAL, Eloisa Helena de Souza. Une double perspective du controle sur la gestion sociale. In: **Concepts of the third sector**: the european debate ISTR-Crida, Paris, 2005. Disponível em: <<http://www.crida-fr.org>>. Acesso em: 20 jan 2010.

CABRAL, Eloisa Helena de Souza e MUZY, Paulo de Tarso. **Improving public culture through the evaluation of outcomes and values in social enterprises**. 2ND EMES INTERNATIONAL CONFERENCE ON SOCIAL ENTERPRISE, Trento, Itália, 2009. Disponível em: www.emes.net>. Acesso em: 20 jan 2010.

CARRION, Rosinha Machado. **Organizações privadas sem fins lucrativos – a participação do mercado no terceiro setor**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 12(2): 237-255, novembro de 2000.

CENSO GIFE 2007/2008. Disponível em: <http://www.gife.org.br/conexao/gife_censo2008.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2010

DAGNINO, Evelina. (1994). **Os Movimentos Sociais e a Emergência de Uma Nova Cidadania**. In: DAGNINO, Evelina (org). Anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense.

DAGNINO, Evelina (org). (2002). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra.

EALMEIDA, E. A. C.; COELHO, M. Q. **O Perfil de Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Um estudo de casos múltiplos com Conselhos que participam de um Programa de Destinação de Recursos**. Caderno de Resumos. Disponível em: <http://www.gestaosocial.org.br/sistema/imagens/caderno_resumo_Final.pdf> Acesso em: 20 jan. 2010.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL(ETHOS). Perguntas Frequentes. Disponível em: <<http://www.ethos.org.br/docs/institucional/perguntas.html>>. Acesso em: 19 nov. 2008.

- FLEURY, S. **A Questão Democrática na Saúde**. In: Saúde e Democracia: a luta do CEBES. São Paulo: Lemos Editorial, 1997.
- GOHN, Maria da Glória. **Abordagens Teóricas No Estudo Dos Movimentos Sociais Na América Latina**. CADERNO CRH, Salvador, v. 21, n. 54, p. 439-455, Set./Dez. 2008.
- GOHN, Maria da Glória. **Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais**. Saúde e sociedade, v. 13, n. 2, p. 20-31, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n2/03.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2009.
- GUARANÁ, Juliana; FLEURY, Sonia. **Gestão participativa como instrumento de inclusão democrática: o caso dos Comitês Gestores de Bairro do Programa Nova Baixada**. Revista de administração de empresas, v. 48, n. 3, p. 94-103, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v48n3/a09v48n3.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2009
- GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS (GIFE). **Investimento Social Privado**. Disponível em: <<http://www.gife.org.br>>. Acesso em: 19 nov. 2008.
- INOJOSA, R. M. **Redes de compromisso social**. RAP – Revista de Administração Pública, v. 33, n. 5, p. 115-141. Rio de Janeiro, set./out. 1999.
- JUNQUEIRA, Luciano; INOJOSA, Rose; KOMATSU, Suely. **Descentralização e Intersetorialidade na Gestão Pública Municipal no Brasil: A Experiência de Fortaleza**. In: XI Concurso de Ensayos del CLAD “El Tránsito de la Cultura Burocrática al Modelo de la Gerencia Pública : Perspectivas, Posibilidades y Limitaciones”. Caracas, 1997.
- JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. **Novas formas de gestão na saúde: descentralização e intersetorialidade**. Saude soc. [online]. 1997, vol.6, n.2, pp. 31-46. ISSN 0104-1290. doi: 10.1590/S0104-12901997000200005. Acesso em: 01 de julho de 2009.
- NOGUEIRA et al, 2006. **Gestão Social, Estratégias e Parcerias**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- PRATTEIN Consultoria Ltda. **Doações aos Fundos Dos Direitos da Criança e do Adolescente: análise comparativa entre empresas de grande porte**. Disponível em: <<http://prattein.publier.com.br/dados/anexos/164.pdf>>. Acesso em: 04 de janeiro de 2009.
- OLIVEIRA, Neófito; CAPITANIO, Giorgio. O Trabalho é Expressão da Pessoa. Coleção: Juventude. Educação e Trabalho. Itinerário para Educadores. V.2. Fundação AVSI, 2009.
- PERISSINOTTO, Renato M.; FUKS, Mario; SOUZA, Nelson Rosário de. Participação e processo decisório em alguns conselhos gestores de Curitiba. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba , n.105 , p.75-100, jul./dez. 2003.
- PERISSINOTTO, Renato & FUKS, Mário (org.), **Democracia Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Curitiba, PR: Fundação Araucária, 2002.
- SIEDENBERG, Dieter Rugar. **A gestão do desenvolvimento: ações e estratégias entre a realidade e a utopia**. In: BECKER, Dinizar F.; WITTMANN, Milton Luiz (Org.). Desenvolvimento Regional – abordagens interdisciplinares. Santa Cruz do Sul:
- TENÓRIO, Fernando. **Cidadania deliberativa: um estudo de caso VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**. Lisboa, Portugal, 8-11 Oct. 2002.
- TENÓRIO, Fernando. Inovando com democracia, ainda uma utopia. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, FGV, v. 33, p. 229-238, 1999.
- TENÓRIO, Fernando G; COSTA, Frederico Lutosa da. **Bases conceituais e metodológicas para o estudo da participação cidadã na gestão pública: entre práticas e representações sociais**. Cadernos EBAP, Rio de Janeiro: EBAP/FGV, n. 93, mar 1999.
- TENÓRIO, Fernando G; DUTRA, José L. A.; MAGALHÃES, Carla M.R. de. **Gestão Social e Desenvolvimento Local: uma perspectiva a partir da cidadania deliberativa**. In: ENANPAD, 28. Anais. Curitiba, 2004. CDROM.
- TENÓRIO, F. G.; ROZENBERG J.E. **Gestão pública e cidadania: metodologias participativas em ação**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania. Escola Brasileira de Administração Pública/ FGV, v. 7, 1997.